

LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 06 DE JUNHO DE 1973

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

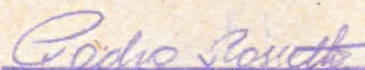
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF - para funcionamento de classes de Educação Integrada neste Município.-

Art. 2º - O funcionamento das classes citadas no artigo anterior estará diretamente ligado ao Departamento Municipal de Educação.-

Art. 3º - As despesas que ocorrerem pela contratação de professores, serão por conta das dotações do Departamento de Educação, suplementadas se necessário, devendo, entretanto, constar verba própria para o exercício de 1974.-

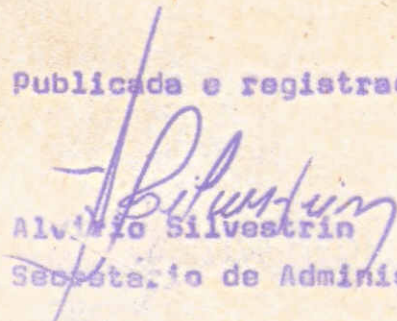
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Cabinete do Prefeito, 06 de Junho de 1973.-



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração